Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina o Plenário da Câmara Municipal como PLENÁRIO GUSTAVO SCHWALM.

Art. 1º Fica denominado o Plenário da Câmara Municipal de Sertão Santana como PLENÁRIO GUSTAVO SCHWALM.

Art.2º A denominação "PLENÁRIO GUSTAVO SCHWALM" será identificado com letreiro adequado ao espaço físico apropriado, situado na parede ao fundo da mesa diretora.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sertão Santana, 22 de setembro de 2023.

Ari Budelon Barbosa
Vereador PDT

Câmara Municipal
de Sertão Santana
134.42
SECRETARIA
Protocolo Nº 699 Data 22.09.23

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução nº 42, de 22 de setembro de 2023, tem por finalidade denominar o plenário da Câmara Municipal de Sertão Santana para que receba o nome de "Plenário Gustavo Schwalm", por merecimento, por sua trajetória na política de Sertão Santana, bem como por sua contribuição à comunidade sertanense.

Dando o nome a este espaço de Gustavo Schwalm, será uma maneira de homenagear uma pessoa que muito se dedicou à vida pública, sendo eleito como Vereador por 3 (três) mandatos, quais sejam: sua primeira legislatura de 1993 a 1996, segunda legislatura de 1997 a 2000 e terceira legislatura de 2001 a 2004, vindo a falecer no exercício do mandato, no ano de 2002. Também foi Presidente desta Casa Legislativa nos anos de 1996 e 1998.

Assim, para mantermos em nossas memórias a lembrança da figura pública tão querida em Sertão Santana, bem como valorizando e dando visibilidade a trajetória política que o mesmo desempenhou em nosso Município damos ao plenário o nome de Plenário Gustavo Schwalm.

O projeto vem instruído com registro de óbito, termos de posse de vereador, certidão de casamento, declaração de anuência da família, breve relato do histórico pessoal – anexo I, lista dos descendentes – anexo II.

Sertão Santana, 22 de setembro de 2023.

Ari Budelon Barbosa
Vereador PDT

Câmara Municipal
de Sertão Santana
13:42
SECRETARIA
Protocolo Nº 693 Data 22.09.23

Anexo I

Histórico de Gustavo Schwalm

Gustavo Schwalm, filho de Oswaldo Schwalm e Marta Garzlaff Schwalm, nasceu em 19 de dezembro de 1945, natural do Barão do Triunfo/RS.

Estudou na Escola Capitão Garcia.

Estudou e morou na Alemanha nos anos de 1968 e 1969.

Casou-se em 06 de junho de 1970 com Marli Schranck, que passou a se chamar Marli Schwalm. Ela, filha de Eugênio Schranck e Heda Leonida Schranck.

Após casados passaram a residir em Cruz Alta de 1970 a 1976.

Do matrimônio tiveram cinco filhos: Milton Schwalm, Sergio Schwalm, Miriam Schwalm dos Santos, Ronaldo Schwalm e Cleber Schwalm "*in memoriam*".

Retornou a residir em Sertão Santana, na Linha Capitão Garcia, no ano de 1976 onde teve a agricultura como sua atividade principal, além de líder comunitário desenvolvendo inúmeras atividades.

Participou efetivamente das reuniões com a finalidade de Emancipação do Município de Sertão Santana;

Presidente do CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Ruy Ramos - Emboaba;

Presidente da Comunidade IECLB Capitão Garcia;

Presidente da Paróquia IECLB;

Presidente do Sport Club Tiririca;

Diretoria do Clube Gravatá;

Presidente do Hospital da Sociedade Beneficiente Santa Ana;

Gustavo Schwalm, ajudava nas festas e atividades dos clubes, manteve-se como patriarca da família de personalidade decidida, sendo um homem a frente de seu tempo.

Viveu 57 anos e faleceu na data de 14 de outubro de 2002. Está sepultado no Cemitério Capitão Garcia.

Câmara Municipal
de Sertão Santana
13442
SECRETARIA
Protocolo Nº 699 Data 22.09.23

Anexo II

DESCENDENTES:

Filho Milton Schwalm casado com Clivia Crestani Schwalm

Filho Sergio Schwalm casado com Eliane Budelon Ladvig Schwalm, **Netos** Felipe Ladvig Schwalm, Vítor Ladvig Schwalm e Gabriel Ladvig Schwalm

Neto Filipe Ladvig Schwalm em união com Fernanda Vencato Mielczarski, **Bisneta** Helena Mielczarski Schwalm

Filha Mirian Schwalm dos Santos casada com João Batista Hellebrandt dos Santos, **Netos** Amanda Schwalm dos Santos e Tiago Schwalm dos Santos.

Filho Ronaldo Schwalm, Netos Pedro Schmidt Schwalm e Bruno Schmidt Schwalm.

Filho Cleber Schwalm (*in memoriam*).

Câmara Municipal
do Sertão Santana
13642
SECRETARIA
Protocolo Nº 699 Data 22.09.23

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Mirian Schwalm dos Santos, declaro para os devidos fins que aceito receber a homenagem na qual é denominado o Plenário da Câmara Municipal de Plenário Gustavo Schwalm, por indicação do Vereador Ari Budelon Barbosa.

Sertão Santana, 22 de setembro de 2023.

Mirian Schwalm dos Santos

Câmara Municipal
do Sertão Santana
13h42
SECRETARIA
Protocolo Nº 699 Data 22.09.23

Serviços Notariais e Registrais do
Sertão Santana - RS
Elaine Bolzan
Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE BARRA DO RIBEIRO
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

CERTIDÃO DE ÓBITO nº487

Livro C-2 **Ano 2002** **Folha 56**

CERTIFICO, que neste Ofício, no Livro, às folhas e número supra referidos, foi lavrado o assento de óbito de:

* GUSTAVO SCHWALM *

do sexo **masculino**, com **56** anos de idade, falecido às **02:00** horas, do dia quatorze de outubro de dois mil e dois **(14/10/2002)**, em domicílio na Linha Capitão Garcia, Sertão Santana.

O falecido era de cor **branca**, de profissão **agricultor**, de estado civil **casado com MARLI SCHWALM**, natural do **Rio Grande do Sul**, nascido no dia dezenove de dezembro de um mil novecentos e quarenta e cinco **(19/12/1945)**, residente e domiciliado **na linha Capitão Garcia, Sertão Santana**, sendo filho de **Oswaldo Schwalm e Marta Garzlaff Schwalm, já falecidos.**

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor **Leonardo S. Fernandes,** CRM **23310**, dando como causa da morte **Fibrilação Ventricular, Infarto Agudo do Miocárdio, Cardiopatia isquemica, Diabetes Melitus.**

Com bens a inventariar. Sem testamento conhecido.
O sepultamento foi feito no Cemitério **da Linha Capitão Garcia**.

Foi declarante: Milton Schwalm, CI.RG. 6043760328.

Observações: Deixou cinco filhos: Milton com 31 anos, Sergio com 30 anos, Miriam com 26 anos, Ronaldo com 24 anos e Cleber com 19 anos. . **DO nº4087961.**

Assento lavrado nesta data.
O referido é verdade e dou fé.

Sertão Santana, 15 de outubro de 2002.

Elaine Bolzan

ELAINE BOLZAN
NOTÁRIA E REGISTRADORA

Emolumentos: NIHIL.

Serviços Notariais e Registrais do
Sertão Santana - RS
Elaine Bolzan
Oficial Designada

Câmara Municipal
do Sertão Santana
13h42
SECRETARIA
Protocolo Nº 699 Data 22.09.23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de GUAÍBA

Distrito SERTÃO SANTANA

Casamento N.º 1.309 -.-.

Maria do Carmo Selistre Andriotti, oficial distrital de Sertão Santana, Guaíba, RS

CERTIFICO que as fls. 28vº do livro nº B-6 de registro de casamento foi feito o assento do matrimônio de GUSTAVO SCHWALM -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. e MARLI SCHRANCK -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. realizado no dia 06 de junho de 1970 perante o juiz sr. Otto Theodoro Bischoff -.-.-.-. e as testemunhas constantes do termo -.

Êle, nascido em Barão do Triunfo aos 19 de dezembro de 1945 profissão, agricultor -.-.-.-.- residente em neste distrito -.-.-.-.-.-. filho de Oswaldo Schwalm -.- e de Marta Garzlaff Schwalm -.

Ela, nascida em Sertão Santana aos 18 de setembro de 1951 profissão afazeres domésticos, residente em neste distrito -.-.-.-.-.-. filha de Eugenio Schranck -.- e de Heda Leonida Schranck -. a qual passa assinar-se MARLI SCHWALM -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art, 180 ns. I, II, III e IV -.-. do Código Civil.

Observações: O regime adotado é o da comunhão universal de bens. -.-.-.-.

OFÍCIO DISTRITAL
SERTÃO SANTANA
GUAÍBA - RS
Maria do Carmo S. Andriotti
OFICIAL

Câmara Municipal do Sertão Santana
13642
SECRETARIA
Protocolo Nº 695 Data 22.03.23

O referido é verdade e dou fé.

Sertão Santana, 25 de janeiro de 1989.

TERMO DE POSSE DOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 1993 A 1997.

Nós, Vereadores Municipais de Sertão Santana, Rio Grande do Sul, eleitos no dia três de outubro de mil novecentos noventa e dois, conforme a Legislação vigente no País, pelo presente, em conformidade com o disposto no Artigo 29 (vinte e nove) inciso IV (quarto) e alínea "a" da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e de acordo com o parágrafo 4º (quarto) do Artigo 11 (onze) da Lei Orgânica do Município sucedido por este ato, tomamos posse dos cargos a que fomos eleitos e firmamos o seguinte compromisso: "Prometo, cumprir e fazer cumprir, a Lei Orgânica, as Leis da União, do Estado e do Município e exercer o meu mandato sob a inspiração do Patriotismo, da Lealdade, da Honra e do Bem Comum."

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA(RS)
Ao primeiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

NOME DO VEREADOR	ASSINATURA DO VEREADOR
CARLOS ROBERTO BARTH	Carlos R Barth
JOÃO GRABOSKI	João Graboski
MILTON MARIANO DOS PASSOS	
SÉRGIO PINZON	
ARNULFO TEIFKE	Arnulfo Teifke
IVAN CARLOS DALBEM	
GUSTAVO SCHWAKM	
SUZY D'ARISBO FEIDEN	
RURI RAAB	

TERMO DE POSSE DOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 1997 A 2.000.

Nós, vereadores Municipais de Sertão Santana, Rio Grande do Sul, eleitos no dia três de outubro de mil novecentos e noventa e seis, conforme a legislação vigente no País, pelo presente, em conformidade com o disposto no Artigo 29 (vinte e nove) inciso IV (quarto) e alínea "a" da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e de acordo com o parágrafo 1º (primeiro) do Art. 12 (doze) da Lei Orgânica do Município sucedido por este ato, tomamos posse dos cargos a que fomos eleitos e firmamos o seguinte compromisso: "Prometo, cumprir e fazer cumprir, a Lei Orgânica, as Leis da União, do Estado e do Município e exercer o meu mandato sob a inspiração do Patriotismo, da Lealdade, da Honra e do Bem Comum" SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA (RS) ao primeiro dia do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

Termo de Posse dos Ilustríssimos Senhores Vereadores Municipais para a Legislatura de 2001 a 2004.

Nós, Vereadores Municipais de Sertão Santana, Rio Grande do Sul, eleitos no dia primeiro de outubro de dois mil, conforme Legislação vigente no País, pelo presente, em conformidade com o disposto no Artigo 29 (vinte e nove), Inciso IV (quarto) e alínea "a" da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e de acordo com o parágrafo Primeiro do Art. 12 (doze) da Lei Orgânica do município sucedido por este ato, tomamos posse dos cargos a que fomos eleitos e firmamos o seguinte compromisso: "Prometo cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica, as Leis da União, do Estado e do Município e exercer o meu mandato sob a inspiração do Patriotismo, da Lealdade, da Honra e do Bem Comum".

Sala das Sessões, em 01 de janeiro de 2001.

Adair Antonio Bujes
Alcu Arlei de Oliveira
Delmar Guscke
Divino Luiz Zimieski Deleski
Gustavo Schwalm
Iris Miguel Stein
Ivano Olavo Naibert
Luis Fernando Lopes
Sérgio Teifke

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Marli Schwalm, Milton Schwalm e Ronaldo Schwalm declaramos para os devidos fins que aceitamos receber a homenagem na qual é denominado o Plenário da Câmara Municipal de Plenário Gustavo Schwalm, por indicação do Vereador Ari Budelon Barbosa.

Sertão Santana, 22 de setembro de 2023.

Marli Schwalm

Milton Schwalm

Ronaldo Schwalm

Câmara Municipal
do Sertão Santana
14h05
SECRETARIA
juntado ao
Protocolo Nº 699 Data 28.09.23

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, Sergio Schwalm declaro para os devidos fins que aceito receber a homenagem na qual é denominado o Plenário da Câmara Municipal de Plenário Gustavo Schwalm, por indicação do Vereador Ari Budelon Barbosa.

Sertão Santana, 22 de setembro de 2023.

Sergio Schwalm

Câmara Municipal
de Sertão Santana
14h05
SECRETARIA
Juntado ao
Protocolo Nº 699 Data 28.03.23